



Decreto 5407/11

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

DECRETO NÚMERO 5407 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento Vigente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de alocar verba orçamentária para cumprimento das ações administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba;

Considerando a necessidade de empenhar despesas de duração continuidade, e,

Considerando o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e o Inciso I, letra “c”, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.337 de 25 de novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUPLEMENTADAS** as seguintes dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU:

03.01.00 3.1.91.13. 04.122.0021.2001: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

03.01.00 3.3.90.39. 04.122.0021.2001: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

03.01.00 3.1.90.01. 09.272.0021.2091: Aposentadorias
R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

03.01.00 3.1.90.03. 09.272.0021.2091: Pensões
R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura das Suplementação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão fornecidos nos termos do disposto no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o inciso I, “c” do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.337 de 25 de novembro de 2010, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.00 4.4.90.51. 04.122.0021.1001: Obras e Instalações
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



Decreto 5407/11

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

2

03.01.00 3.3.90.91. 04.122.0021.2001: Sentenças Judiciais
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

03.01.00 3.3.90.93. 04.122.0021.2001: Indenização e Restituição
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

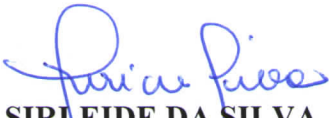
03.01.00 7.7.99.99. 99.999.9999.9999: Reserva Legal
R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 17 de novembro de 2011


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal


SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência Municipal
de Ubatuba

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

IPMU/RN/cbv.